PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição
Rua Marina Ciufuli Zanfelice, 371, - Bairro Lapa - São Paulo/SP - CEP 05040-000
Telefone:

MINUTA DE EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS, SERVIÇOS CONTÍNUOS (COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)
E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2026
PROCESSO: 6016.2026/0108166-0
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados e itens complementares, destinados à utilização nas ações formativas, encontros pedagógicos, eventos institucionais e atividades de articulação territorial promovidas pelo DIPED/DICEU da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL
Preâmbulo – Indicação da Unidade
1 Embasamento legal
2 Objeto
3 Condições de participação
4 Da participação de licitantes sob a forma de consórcio
5 Acesso às informações
6 Impugnação do edital
7 Do orçamento estimado
8 Apresentação da proposta de preços
9 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
10 Etapa de lances e negociação
11 Modo de disputa
12 Julgamento
13 Habilitação
14 Fase recursal
15 Adjudicação e homologação
16 Preço e dotação
17 Condições do ajuste
18 Penalidades
19 Disposições gerais

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Execução do Objeto
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III: Modelo de Declarações

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, situada na R. Marina Ciufuli Zanfelice, 371 - Lapa de Baixo, São Paulo - SP, São Paulo, Capital, CEP 05040-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados à utilização nas

ações formativas, encontros pedagógicos, eventos institucionais e atividades de articulação territorial promovidas pelo DIPED/DICEU da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925195, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão ***às 09:00 h*** *do dia* ***27/11/2026.***

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados e itens complementares, destinados à utilização nas ações formativas, encontros pedagógicos, eventos institucionais e atividades de articulação territorial promovidas pelo DIPED/DICEU da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

LOTE	OBJETO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL	Participação
Grupo 1	Brindes ecológicos personalizados	7 itens	100%	Participação Exclusiva
Grupo 2	Material gráfico personalizado e Suporte/Tripé	2 itens	100%	Participação Exclusiva
Grupo 3	Vestuário personalizado	2 itens	100%	Partcipação Exclusiva

2.2. Será facultada a cada licitante a participação em quantos itens (lotes) forem de seu interesse, podendo sagrar-se vencedora em quaisquer deles.

2.3 Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.3.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação "não", no campo próprio de que trata a cláusula 2.3, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

2.3.3. As referências deste edital e de seus anexos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte abrangem as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) não estar em processo de falência;

3.3 NÃO é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público da Prefeitura do Município de São Paulo, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 Será a vedada a participação de consórcio de licitantes com fundamento no art.15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico *drefbaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br*

5.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, *drefbaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br*, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1.a.

6.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

6.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;
c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;
d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.

8.3 A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, indicando a marca e o fabricante do produto.

8.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço deverá ser ofertado **com dois algorismo depois da vírgula**. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

8.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

8.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, acompanhada da planilha de composição de custos unitários, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexos II e II-A deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.

8.11 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

9.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10. ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.

10.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de Grupo1: ***R$ 100,00 (cem reais),*** *Grupo2:* ***R$ 20,00 (vinte reais)*** *e Grupo3:* ***R$ 10,00 (dez reais)*** *em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.*

10.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue, no tocante aos itens (lotes) para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital:

10.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

10.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.10.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.

10.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

10.11 Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.12 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.13 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

11.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

11.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.5 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12. JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do ***MENOR PREÇO POR LOTE***, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances dessa sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

12.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5 Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

13.HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

13.5.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.5.4 Qualificação técnica

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a anterior execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.5.5 Outros Documentos de habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

13.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

13.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.1.1 Para o(s) item(ns)/lote(s) em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº

123/2006, conforme quadro da cláusula 2.1, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14.FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PREÇO E DOTAÇÃO

16.1 O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo, se o caso, frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3 O reajustamento do preço observará o previsto no contrato.

16.4 Os recursos necessários para a contratação, onerarão as dotações nº 16.13.12.367.4027.2.861.33903200.00.1.500.9001.0, 16.13.12.368.4027.2.831.33903200.00.1.500.9001.0, 16.13.12.367.4027.2.861.33903000.00.1.500.9001.0, 16.13.12.367.4027.2.861.33903000.00.1.500.9001.0, 16.13.12.367.4027.2.861.33903000.0 orçamento vigente.

17. CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias , contados a partir da data de sua convocação, para assinar a nota de empenho, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2 Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusulas 13 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos nas cláusulas 13 deste Edital.

17.2.1 Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

17.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 3 dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

17.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br .

17.4.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.4.4 Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.9.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.5 Cabe à licitante verificar, no Termo de Referência (Anexo I) a existência de obrigação de empregar pessoas em situação de rua, egressos do sistema prisional ou mulheres vítimas de violência doméstica, ou ainda de prestar garantia de execução do contrato.

18. PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

18.3 Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 18.2 à licitante que:

18.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

18.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

18.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia e deverão ser enviados pelo correio eletrônico: drefbaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br.

18.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

20.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

18.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

19.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

19.20 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente

Pregoeiro - Priscilla Pereira Costa Dantas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO : 6016.2026/0108166-0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados à utilização nas ações formativas, encontros pedagógicos, eventos institucionais e atividades de articulação territorial promovidas pelo DIPED/DICEU da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa se dá pela necessidade de aquisição de materiais institucionais personalizados para eventos institucionais promovidos nesta Diretoria de Ensino. A aquisição visa assegurar padronização visual, fortalecimento da identidade institucional e apoio às atividades de registro e participação dos profissionais.

2.2 Portanto além de economizar financeiramente, a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia atuará na redução dos resíduos gerados pelo uso dos copos plásticos e, consequentemente, colaborará com a redução do impacto ambiental causado pelo uso do plástico.

2.3 A aquisição de itens retornáveis e sustentáveis justifica-se pela necessidade de reduzir o uso de materiais descartáveis, diminuir a geração de resíduos e promover práticas de consumo consciente. Esses produtos contribuem para a sustentabilidade ambiental, incentivando a reutilização e o uso responsável dos recursos.

2.4 Além do mais, a personalização desses materiais permite associar os itens à identidade visual da instituição, contribuindo para o reconhecimento da mesma e para a adequada representação institucional perante colaboradores, parceiros, participantes, estudantes, servidores e demais públicos envolvidos.

2.5 Além disso, os itens poderão ser utilizados como materiais de apoio, divulgação institucional e relacionamento, proporcionando maior alcance às ações desenvolvidas e reforçando a presença institucional de forma organizada e profissional.

Dessa forma, a aquisição mostra-se pertinente e alinhada aos objetivos institucionais, considerando o incentivo à sustentabilidade aliada à identificação institucional e apoio às atividades promovidas pela organização.

2.6 A contratação de itens personalizados, sustentáveis e demais itens visa fortalecer a identidade institucional, ampliar a divulgação das ações realizadas e proporcionar maior visibilidade à instituição. Além disso, busca incentivar práticas ambientalmente responsáveis, por meio da utilização de produtos reutilizáveis e biodegradáveis, contribuindo para a redução de resíduos e do uso de materiais descartáveis. A aquisição também proporciona maior organização e padronização nas atividades institucionais, aliando funcionalidade, comunicação e sustentabilidade.

A seguir mencionamos os benefícios na aquisição de cada item:

SQUEEZE
A utilização de squeezes contribuirá para a sustentabilidade ao incentivar o uso de recipientes reutilizáveis, reduzindo o consumo de copos e garrafas descartáveis e, consequentemente, a geração de resíduos. Dessa forma, promoverá hábitos mais conscientes e ambientalmente responsáveis.

ECOBAG E NECESSAIRE:
A utilização de ecobags contribuirá para a sustentabilidade ao incentivar a substituição de sacolas descartáveis por uma alternativa reutilizável, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de materiais de uso único. Além disso, promoverá hábitos de consumo mais conscientes e ambientalmente responsáveis. Sendo 600 ecobag com arte da DIPED e 250 com arte da DRE.

CRACHÁ:
A utilização de crachás confeccionados em papel semente contribuirá para a sustentabilidade por utilizar material biodegradável e possibilitar seu reaproveitamento após o uso, por meio do plantio e germinação das sementes incorporadas ao papel. Dessa forma, reduzirá a geração de resíduos e incentivará práticas ambientalmente responsáveis.

BLOCOS PERSONALIZADOS COM CANETA
A utilização de blocos de anotações contribuirá para a sustentabilidade ao incentivar o uso consciente do papel, especialmente quando confeccionados com materiais reciclados ou provenientes de fontes responsáveis. Além disso, seu uso adequado contribui para a redução de desperdícios e promove práticas mais conscientes no ambiente institucional.

BANNER
A aquisição de banner justifica-se pela necessidade de divulgação e identificação institucional em eventos, campanhas e ações, contribuindo para a comunicação visual, fortalecimento da identidade da organização e a adequada apresentação das atividades realizadas.

PORTA BANNER TRIPÉ:
A aquisição de porta banner justifica-se pela necessidade de proporcionar suporte adequado para materiais de comunicação visual em eventos, campanhas e ações institucionais, garantindo melhor exposição das informações, organização do espaço e fortalecimento da identidade visual desta instituição.

COLETE DE IDENTIFICAÇÃO:
A aquisição de coletes para os membros da Imprensa Jovem e para o Programa do CEFAI justifica-se pela necessidade de facilitar a identificação e organização dos participantes durante os eventos . A personalização também contribui para a identificação institucional e o fortalecimento da imagem da organização.

QUADRO BRANCO:
A aquisição do quadro branco justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos adequados ao desenvolvimento de diversas atividades, entre elas atividades do grêmio estudantil, valorizando e reconhecendo a participação dos estudantes nas ações de representação e organização da comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais personalizados e não personalizados, destinados à realização de eventos, ações institucionais, premiações e distribuição gratuita, conforme as necessidades da Administração.

3.2 A contratação compreenderá o fornecimento de squeeze ecológica 550 ml em polipropileno (PP), ecobag, necessaire, crachá de evento em papel semente A6, bloco de anotações ecológico, banner, colete de helanca e quadro branco UV premium, incluindo, quando aplicável, todos os serviços necessários à personalização dos itens, tais como adequação e aplicação da arte fornecida ou aprovada pela Administração, impressão, acabamento e demais procedimentos necessários à entrega do produto finalizado. Compreenderá, ainda, o fornecimento de porta-banner/tripé com garras, sem personalização.

3.3 A solução permite que os itens sejam entregues prontos para utilização, com as características e elementos de identificação definidos pela Administração, reduzindo a necessidade de etapas posteriores e evitando a contratação de fornecedores distintos para o fornecimento e a personalização.

3.4 Ressalta-se que a escolha da solução observará os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e padronização, bem como a compatibilidade das especificações com as práticas usuais do mercado, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

3.5 A solução será estruturada mediante parcelamento em grupos segundo a afinidade técnica, funcional e mercadológica dos itens, de forma a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e preservar a economicidade da contratação.

3.6 Considerando as características dos materiais, identifica-se, preliminarmente, a seguinte segmentação de mercado:

1) Brindes e materiais promocionais personalizados: squeeze ecológica, ecobag, crachá em papel semente, bloco de anotações ecológico, necessaire; kit quadro branco UV premium

2) Comunicação visual: banner, e porta-banner/tripé com garras, desde que confirmada a disponibilidade conjunta no mercado;

3) Confecção personalizada: coletes.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentação se dará em 3 grupos, conforme justificativa pormenorizada no processo eletrônico em questão.

GRUPO 1 Brindes ecológicos personalizados

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ARTE A SER CONFECCIONADA
SQUEEZE	1.000	Squeeze Ecológica Reutilizável, Capacidade: 550ml, Material: Corpo e tampa em Polipropileno Premium (PP); Atóxico (Livre de BPA) Dimensões: 7 (L) x 7 (C) x 20 (A) cm; Personalização em UV com 1 cor conforme arte disponibilizada Área de gravação: entre 40% e 50% da extensão do diâmetro do squeeze, entre 10 cm larg. x 8 cm de altura. Produto em cores variadas conforme: 250 em branco ,250 em amarelo ,250 em laranja e 250 em prata, todos com impressão em preto conforme arte fornecida. Material resistente e reutilizável; impressão de alta resolução, sem borrões ou falhas; resistência compatível com o uso pretendido.		**https://canva.link/njwnwyez8nqa5i**
ECOBAG	1.000	Ecobag feita com algodão cru 100%natural com alças e fundos reforçados. Dimensões: 40 cm de altura x 30 cm de largura Alças reforçadas de algodão, com 3 cm de largura material resistente e reutilizável; impressão de alta resolução, sem borrões ou falhas; resistência compatível com o uso pretendido. Técnica de impressão UV, até 3 cores, área de impressão área de impressão - Médio (Destaque Central): Aprox. 15 x 20 cm; 1 lado personalizado. Capacidade de sustentação de 20kg, no mínimo. Arte da DIPED.		**https://canva.link/njwnwyez8nqa5i**

ECOBAG	250	Ecobag feita com algodão cru 100%natural com alças e fundos reforçados. Dimensões: 40 cm de altura x 30 cm de largura Alças reforçadas de algodão, com 3 cm de largura material resistente e reutilizável; impressão de alta resolução, sem borrões ou falhas; resistência compatível com o uso pretendido. Técnica de impressão UV, até 3 cores, área de impressão área de impressão - Médio (Destaque Central): Aprox. 15 x 20 cm; 1 lado personalizado. Capacidade de sustentação de 20kg, no mínimo. Arte da DRE.		**https://canva.link/njwnwyez8nqa5i**
CRACHÁ e/ou Credencial - papel semente A6	1.000	Crachá e/ou Credencial de evento em Papel Semente A6 com dimensões de 9,5 cm x 14,5 cm e 220g de gramatura com furo para a passagem de cordão. Acompanha cordão de nylon de 80 cm com ponteira. Semente será escolhida pela contratante. Personalização/impressão colorida, material resistente e reutilizável; impressão de alta resolução, sem borrões ou falhas; resistência compatível com o uso pretendido.		**Impressão a combinar com a contratada**
Bloco de Anotações Ecológico com caneta	1.000	Bloco de anotações com 50 folhas, capa kraft e miolo em papel pólen; Dimensões aproximadas - Tamanho A5, 20cm x 14cm, brochura; com suporte para caneta em elástico, acompanhado de 1 caneta. Personalização com impressão em preto, material resistente e reutilizável; impressão de alta resolução, sem borrões ou falhas; resistência compatível com o uso pretendido.		https://canva.link/njwnwyez8nqa5i1
Necessaire	250	Necessaire confeccionada em algodão cru, 100% natural. Dimensão: 190 x 140 mm. Material resistente e reutilizável; impressão de alta resolução, sem borrões ou falhas; Resistência compatível com o uso pretendido		https://canva.link/njwnwyez8nqa5i1
Quadro Branco 70 x 50 cm	100	Quadro branco para escrita, apagável e reutilizável, acompanhado de 2 (duas) canetas próprias para quadro branco. - Estrutura resistente, superfície adequada para escrita com marcadores		

		apagáveis e acessórios necessários para sua instalação e utilização. Tamanho: 70cmx50cm. Quadro branco de parede; Superfície: lisa, branca, própria para escrita com marcadores para quadro branco; Utilização: escrita seca e apagável; Reutilizável: permitindo escrita e apagamento sucessivos, sem comprometimento da superfície; Superfície magnética: preferencialmente magnética, permitindo a fixação de materiais com ímãs; Moldura: em alumínio anodizado, aço, perfil metálico ou material equivalente de qualidade igual ou superior; Cantos: com acabamento protegido, sem pontas ou arestas cortantes; Bandeja inferior: para apoio de canetas e apagador, compatível com o tamanho do quadro; Fixação: deverá possuir sistema adequado para instalação segura em parede; Kit de instalação: deverá acompanhar parafusos, buchas, suportes e demais componentes necessários à fixação, quando aplicável; Cor da superfície: branca; Personalização: O quadro deverá ser fornecido com personalização de 2 (dois) logotipos na parte superior da superfície frontal, conforme modelo e arte de referência fornecidos pela contratante. A personalização deverá contemplar: Logotipo “Grêmios Estudantis”, posicionado na parte superior do quadro, preferencialmente no lado esquerdo ou conforme layout aprovado; Logotipo “Mediação de Conflito”, posicionado ao lado do logotipo “Grêmios Estudantis”, conforme disposição apresentada no modelo de referência; Os logotipos deverão ser reproduzidos com fidelidade às cores, proporções, tipografias e elementos gráficos das artes originais; A aplicação deverá apresentar boa definição, nitidez, acabamento e durabilidade; Os logotipos deverão possuir tamanho		

		proporcional ao quadro, sem prejudicar a área útil destinada à escrita; A personalização deverá ser resistente ao uso e à limpeza regular do quadro; Os logotipos deverão ser aplicados diretamente na superfície do quadro, preferencialmente por impressão de alta qualidade, adesivação técnica de alta durabilidade ou técnica equivalente, desde que não prejudique a escrita, o apagamento ou a limpeza da superfície.		

GRUPO 2 Material gráfico personalizado e Suporte/Tripé

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ARTE A SER CONFECCIONADA
BANNER	10	Eco Banner Personalizado de Tecido Eco Sintético com Tripé, produzido em tecido sintético, Impressão colorida frente única (4x0), sem laminação ou verniz, Cores: 4x0 CORES ULTRA HD Tamanho: aproximadamente 2,00m cumprimento X 1,15m largura Impressão de alta resolução, sem borrões ou falhas; resistência compatível com o uso pretendido		Impressão a combinar com a contratada
TRIPÉ	10	Suporte Tripé: TRIPÉ C/ 2.20M Material: ALUMÍNIO fosco, 2 estágios regulador Haste telescópica com base articulada Pés emborrachados para evitar deslizamentos Material resistente, resistência compatível com o uso pretendido.		Não possui

GRUPO 3 Vestuário personalizado.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ARTE A SER CONFECCIONA

COLETE IMPRENSA JOVEM	20 (sendo 10 tamanhos G e 10 M)	Colete tipo jaleco/colete de identificação, confeccionado em tecido resistente, na cor laranja fluorescente, com fechamento frontal por zíper, sem mangas, decote em formato arredondado e acabamento reforçado nas bordas. O colete deverá possuir personalização por meio de impressão/sublimação, conforme layout e arte fornecidos pela contratante, contemplando: Parte frontal: aplicação da identificação institucional da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia – DRE FB, logomarca/identidade visual da DRE e demais elementos gráficos previstos na arte; Parte traseira: aplicação da identificação “IMPRENSA JOVEM – DRE FB”, acompanhada dos elementos gráficos e identidade visual constantes no modelo fornecido; Personalização comboa definição, nitidez e durabilidade, resistente ao uso e às lavagens, sem desbotamento precoce ou desprendimento; Fechamento frontal porzíper de boa qualidade e resistência, compatível com a extensão da abertura frontal do colete; Acabamento reforçado nas costuras e demais pontos de maior desgaste; O produto deverá ser fornecido nos tamanhos P e M adultos. Cor predominante: laranja, conforme modelo apresentado. Modelo e layout: conforme imagem de referência fornecida pela contratante. Material resistente e reutilizável; Impressão de alta resolução, sem borrões ou falhas; resistência compatível com o uso pretendido.		Frente Texto 1: Imprensa Jovem Texto 2: Diretoria Regional de Educa Freguesia Brasilândia – DI Costas Texto: IMPRENSA JOVEM – DRE FB  Imagem: FINAL 
		Colete sem mangas, modelo tipo jaleco,		

COLETE CEFAI CONVIDA	10 (sendo 5 tamanhos M e 5 G)	confeccionado em tecido resistente e confortável, na cor predominante roxo-claro/lilás, com detalhes e recortes laterais em azul-celeste, fechamento frontal por zíper e personalização conforme arte aprovada pela contratante. O modelo deverá possuir decote arredondado, acabamento reforçado, bolsos frontais inferiores e identidade visual personalizada, conforme referência apresentada. O colete deverá possuir personalização por meio de impressão/sublimação, conforme layout e arte fornecidos pela contratante, contemplando: Parte frontal:aplicação da identificação institucional da DIPED, logomarca/identidade visual e demais elementos gráficos previstos na arte; Parte traseira:aplicação da identificação “CEFAI CONVIDA”, acompanhada dos elementos gráficos e identidade visual constantes no modelo fornecido; Personalização comboa definição, nitidez e durabilidade, resistente ao uso e às lavagens, sem desbotamento precoce ou desprendimento; Fechamento frontal porzíper de boa qualidade e resistência, compatível com a extensão da abertura frontal do colete; Acabamento reforçado nas costuras e demais pontos de maior desgaste; O produto deverá ser fornecido nos tamanhos M e G adultos. Cor predominante: roxo-claro/lilás, conforme modelo apresentado. Modelo e layout: conforme imagem de referência fornecida pela contratante. material resistente e reutilizável; impressão de alta resolução, sem borrões ou falhas;		 DIPED-FB

		resistência compatível com o uso pretendido.		

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos, conforme os valores e prazos estabelecidos;

5.2. Fornecer os elementos suficientes e necessários à execução do fornecimento, encaminhando à contratada, via e-mail e publicação no Diário Oficial da Cidade, as Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho;

5.3. Designar o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

5.4. Receber e conferir os materiais fornecidos.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os materiais conforme as especificações, na qualidade e quantidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, situada na Rua Marina Ciufuli Zanfelice, nº 371, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05040-000, dentro do prazo estipulado.

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte, vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado por avarias.

6.3. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal no cumprimento dos trâmites relativos à contratação.

6.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças no tocante às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.9. A CONTRATADA será responsável pelo frete, carga e descarga de todo material a ser fornecido, objeto do presente Termo de Referência, estando incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição do produto constante na proposta, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto contratado. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no valor oferecido, não podendo a Contratada pleitear acréscimos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens em até 30 dias corridos após a assinatura da Nota de Empenho.

- Entrega do layout (Mockup Digital/ Virtual) para o e.mail *drefbdiped@sme.prefeitura.sp.gov.br* em até 5 dias corridos após a assinatura da Nota de Empenho.
- Análise, aprovação ou solicitação de correção pela Divisão Pedagógica em até 5 dias corridos após o recebimento do layout.
- Entrega dos itens em até 30 dias corridos após a assinatura da Nota de Empenho.
- Para os itens BANNER e CRACHÁ, combinar com o setor requisitante que enviará as amostras de Arte para personalização, através do e-mail *drefbdiped@sme.prefeitura.sp.gov.br*.

7.2. O objeto contratado será recebido e conferido por servidor ou comissão especialmente designada pela Contratante para esse fim. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da licitante vencedora, a Comissão de Recebimento poderá rejeitá-lo parcial ou totalmente, devendo a CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, promover a substituição ou adequação do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O objeto deverá ser entregue em até 30 dias corridos após a assinatura da Nota de Empenho.

7.4. Local de entrega: sede da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, situada na Rua Marina Ciufuli Zanfelice, n.º 371, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05040-000.

7.6 A contratada poderá iniciar a produção dos itens somente após a expressa aprovação da Divisão Pedagógica, ficando assim responsável pela fidelidade entre a arte aprovada e o produto entregue.

7.7. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, serão realizadas por servidores da Administração especialmente designados para esse fim:

a) Gestão do Contrato: Daniela G. A.Sene – RF 754.763-3/2 - Diretora DIPED

8.2. Fiscalização do Contrato:

a) Fiscal: Daniely Ferreira de Souza - RF 776.706.4/1 - Assistente Técnico Educacional

b) Suplente: Juliana Eliete Pereira de Araujo RF 794.060.2/1 - Serviços Técnicos Educacionais

9. ESTIMATIVA PREVIA DE PREÇO

9.1. A estimativa de preços encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação Orçamentária:

16.13.12.122.4001.2.100.33903900.00.1.500.9001.0

16.13.12.122.4002.2.180.33903900.00.1.500.9001.0
16.13.12.368.4027.2.831.33903200.00.1.500.9001.0
16.13.12.367.4027.2.861.33903200.00.1.500.9001.0

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento definitivo do objeto contratual ficará condicionado à emissão da Nota Fiscal correspondente.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências identificadas.

11.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo fixado pelo(s) fiscal(is) do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

11.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo para fins de liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e da Portaria SF nº 275/2024.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1. A data da emissão;

12.2.2. Os dados do contrato ou instrumento contratual equivalente (Nota de Empenho)

12.2.3. O valor a pagar;

12.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

12.4. O pagamento será efetuado pela Contratante em conta mantida no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades:

13.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

13.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

13.3 Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

13. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue.

13.1. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

13.1.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

13.2 A Multa por descumprimento de quaisquer das origações decorrentes deste ajuste não contempladas nos subitens acima, será de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

13.3 Poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

13.4. Ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.7. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

13.8. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

13.9 O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11 Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.12 A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a*R$ 150,00)*, em advertência.

13.13. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.14 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026
Processo Eletrônico nº 6016.2026/0108166-0
Tipo: Menor preço
UASG: nº 925195

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia

Assunto: Proposta de preços
Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026

A [●] (empresa) inscrita no CNPJ sob nº [●], estabelecida na [●] (endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade), nº [●], telefone nº [●], e-mail [●], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], cargo [●], propõe o fornecimento do objeto, conforme as características descritas no Anexo I e seu apêndice, nos seguintes preços e condições:

GRUPO 1 – Brindes ECOLÓGICOS personalizados (OS OBJETOS OFERECIDOS DEVEM ATENTER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA)					
OBJETO		QUANTIDADE	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Squeeze 550 ml	1.000			
ITEM 2	Ecobag	1.000			
ITEM 3	Ecobag	250			
ITEM 4	Crachá de Sementes	1.000			
ITEM 5	Bloco de Anotações com caneta	1.000			
ITEM 6	Necessaire	250			
ITEM 7	Quadro Branco 70 x 50	100			
Valor total Global: R$ (escrever o valor total por extenso)					

GRUPO 2 – Material gráfico personalizado e Suporte/Tripé (OS OBJETOS OFERECIDOS DEVEM ATENTER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA)					
OBJETO		QUANTIDADE	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Banner	10			
ITEM 2	Suporte para Banner (tripé)	10			
Valor total Global: R$ (escrever o valor total por extenso)					

GRUPO 3 – Vestuário personalizado (OS OBJETOS OFERECIDOS DEVEM ATENTER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA)					
OBJETO		QUANTIDADE	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Colete IMPRENSA JOVEM	20			
ITEM 2	Colete CEFAI	10			
Valor total Global: R$ (escrever o valor total por extenso)					

Validade da Proposta:	[●] dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

Prazos para entrega	Conforme item 7 do Termo de Referência
Condições de entrega	Conforme regras previstas no Edital e seus anexos
Condições de embalagem e rotulagem	Conforme regras previstas no Edital e seus anexos
Condições de pagamento	Conforme regras previstas no Edital e seus anexos

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

03. Declara, por fim, que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :.....(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme descrito no Termo de Referência do Edital.

São Paulo, de de 20...

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
CPF:
Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO: 6016.2026/0108166-0

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

6) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
7) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
8) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
9) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
10) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
11) sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.
12) que não se encontra apenada com nenhuma das penas constantes do art. 156 da Lei Federal nº 14133, em nenhum Município, Estado e/ou Distrito Federal, e nem pela União e/ou respectivas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas, com abrangência ao Munícipio de São Paulo.

(local do estabelecimento) , de de 20..

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Priscilla Pereira Costa Dantas
Prestador(a) de Serviços Técnicos Educacionais
Em 10/11/2026, às 09:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167811678** e o código CRC **1E07CC3F**.

Referência: Processo nº 6016.2026/0108166-0 SEI nº 167811678